



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.028, 10 DE JUNHO DE 2015.

FICA DENOMINADA DE RUA
“FRANCISCO DIASSIS DO VALE”,
ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Francisco Diassis do Vale**”, artéria pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º É responsabilidade do Poder Executivo Municipal através do órgão competente providenciar a colocação das placas indicativas após aprovação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua junto à Energisa, Cagepa, Telefonia móveis e fixas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de junho de 2015.

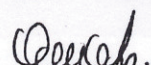

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Marmuthe Cavalcanti

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL Nº 1480

de 07 a 13 de 06 de 2015


Orleide M. O. Leão
Mat. 63-905-2